



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 6º, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 que o resumo de contrato nº \_\_\_\_\_ firmado entre o Município e \_\_\_\_\_ foi publicado na imprensa oficial em \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
SECRETARIA DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 216/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,  
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, GCT –  
GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **LEILA CARLA VILA FLOR SOUZA GABRIEL**, inscrita no CPF sob nº. 013.149.245-40, portadora do RG nº. 10006926 63 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 01.466.431/0001-00, situada à Rua Unai, nº 190, Industrial, Contagem - MG, neste ato representada por **ANDRÉ ROCHA BAETA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF nº 747.476.906-97, portador do RG nº M.4.739.122 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 054/2019, contido do processo administrativo nº 3197/2019 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO EM GARANTIA, DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS À DISTÂNCIA, POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO, COMPATÍVEIS COM ESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO EM PROTOCOLO TCP/IP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA MONTAGEM DE VINTE PONTOS DE MONITORAMENTO					
1	Câmera IP Speed Dome Full HD 2MP, Zoom 30x	UND	20	INTELBRAS VIP 5230SD	R\$ 4.824,24	R\$ 96.484,80
2	Cartão de memória	UND	20	CARTÃO MICRO SD SDXC ULTRA 64GB C10 A1 100MB/S UHS-1- SANDISK	R\$ 105,62	R\$ 2.112,40

*Leila Carla Vila Flor Souza Gabriel*

*André Rocha Baeta*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

3	Poste 6 m + suporte prolongador	UND	20	9018/B (MODIFICADO SOB MEDIDA) - CONIPOST	R\$ 1.995,12	R\$ 39.902,40
4	Unidade integrada de comunicação e alimentação	UND	20	GABINETE ELÉTRICO VARPE ALUMÍNIO-ARTMETAL/UNIPOWER/GETPOWER GP12-55/DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 10A - STECJ/VCL 275V 20KA SLIM-DPS-4954-CLAMPER/FONTE BLINDADA 24VCA/3A-CASASEG TURBO CARGA/CARREGADOR DE BATERIA CHAVEADO MTRET2415BP MTMAX-MONTEL FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS-BIVOLT EPE100-INTELBRAS	R\$ 1.688,00	R\$ 33.760,00
5	Cabo de energia (qualquer bitola necessária)	M	600	CABO PP 3X1,5MM <sup>2</sup> -TECHFIO/CABO PP 3X4MM <sup>2</sup> -TECHFIO	R\$ 6,65	R\$ 3.990,00
6	Kit de aterramento (cordoalha, hastes e acessórios)	CJ	20	KIT DE ATERRAMENTO (CORDOALHA, HASTES E ACESSÓRIOS)-INTELLI	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
7	Cabos Ethernet	M	300	UTP CAT 6 PARA REDE-HOMOLOGADO (M)-FURUKAWA GIGALAN	R\$ 3,52	R\$ 1.056,00
VALOR TOTAL						R\$ 183.305,60
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CONECTIVIDADE E TRANSMISSÃO DE IMAGENS DAS CÂMERAS COM/PARA A CENTRAL DE VÍDEO MONITORAMENTO						
1	Rocket M5	UND	40	ROCKET M5 5GHZ - UBIQUITI	R\$ 792,18	R\$ 31.687,20
2	Antena Rocket Dish 5d 5g30 Lw	UND	40	ANTENA ROCKET DISH RD-5G30-LW 30DBI-UBIQUITI	R\$ 938,88	R\$ 37.555,20
3	Routerboard Rb750 Gr3	UND	20	ROTEADOR RB760IGS (HEX)-MIKROTIK	R\$ 469,44	R\$ 9.388,80
4	Metros de Fibra Asu 80 6 Ou 12fo	M	2500	FIBRA ASU-80 12FO-FIBERHOME (M)	R\$ 3,52	R\$ 8.800,00
5	Routerboard Rb760 Igs Hex	UND	2	ROTEADOR RB760IGS (HEX)-MIKROTIK	R\$ 469,44	R\$ 938,88
6	Gbic SFP BiDi Wdm 20 km Lc 1550/1310	UND	2	GBIC SFP 20KM BIDI 1310/1550NM SMF LC-WDM	R\$ 334,48	R\$ 668,96

*Alagoas*

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

7	Gbic SFP BiDi Wdm 20 km Lc 1310/1550	UND	2	GBIC SFP 20KM BIDI 1310/1550NM SMF LC- WDM	R\$ 316,87	R\$ 633,74
8	Cordões Ópticos Simplex Monomodo 3mm X 2m	UND	4	CORDÃO ÓPTICO SIMPLEX MONOMODO 9/125U SC/SC UPC 2,5 METROS-OVERTEK	R\$ 111,49	R\$ 445,96
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 90.118,74</b>
<b>EQUIPAMENTOS. MOBILIÁRIOS E SOFTWARE PARA MONTAGEM DE UMA CENTRAL DE MONITORAMENTO</b>						
1	Servidor de gravação	UND	1	POWEREDGE R240   1HD DE 1TB   8GB-DELL	R\$ 24.159,73	R\$ 24.159,73
2	Workstation de monitoramento	UND	4	WORKSTATION PRECISION 3630-DELL	R\$ 11.641,00	R\$ 46.564,00
3	Monitor LFD de 49"	UND	4	MONITOR PROFISSIONAL, 49VL5B- X.AWZ, LED, 49"-LG	R\$ 8.410,00	R\$ 33.640,00
4	Suporte de fixação para monitor universal	UND	4	SUPORTE DE TV UNIVERSAL FIXO 26 À 55 N01V4-ELGPEDESTAIS	R\$ 105,62	R\$ 422,48
5	Rack 19" 40 Us com bandejas, pach panel e guia de cabos	UND	1	RACK FECHADO 40U X 770MM MAIS ACESSÓRIOS RACKS	R\$ 2.972,73	R\$ 2.972,73
6	Switch 24-Port Gigabit Ethernet	UND	1	SWITCH TL-SG1024 24 PORTAS GIGABIT-TP LINK	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
7	Nobreak de 6 Kva	UND	1	NOBREAK 6KVA KEOR MONO 220V 28262-SMS	R\$ 12.674,88	R\$ 12.674,88
8	Software dedicado de controle, monitoramento e gerenciamento das imagens	UND	1	ENTERPRISE BASE DE 8 CÂMERAS+ PACK 16 CÂMERAS-DIGFORT	R\$ 25.678,30	R\$ 25.678,30
9	Mesa controladora de PTZ	UND	2	DGF-KB1000-DIGIFORT	R\$ 8.029,04	R\$ 16.058,08
10	Painel MDF	UND	1	PAINEL EM MDF AMADEIRADO 6X2M-FM	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
11	Bancada MDF	UND	1	TAMPO 5,50X0,60X0,03M E 0,80CM DE ALTURA, TODA FECHADA-FM	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
12	Cadeiras de Escritório	UND	6	CADEIRA SEC. RELAX C/ REGULAGEM ENCOSTO CORANO PRETO- ABSOLUT	R\$ 350,91	R\$ 2.105,46
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 174.875,66</b>

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS, SERVIÇOS DA CENTRAL E TREINAMENTO						
1	Instalação, configuração e interligação dos pontos de monitoramento	UND	20	SERVIÇO	R\$ 1.200,35	R\$ 24.007,00
2	Serviço de instalação da Central de Monitoramento, incluindo o fornecimento de materiais de infraestrutura.	UND	1	SERVIÇO	R\$ 7.407,00	R\$ 7.407,00
3	Serviço de lançamento de fibra óptica aérea para interligação dos pontos de vídeo monitoramento	M	2500	SERVIÇO	R\$ 12,00	R\$ 30.000,00
4	Treinamento de pessoal	UND	1	SERVIÇO	R\$ 7.915,00	R\$ 7.915,00
VALOR TOTAL						R\$ 69.329,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						
1	Manutenção preventiva e corretiva de central de vídeo monitoramento e 20 pontos de vídeo monitoramento	MÊS	12	SERVIÇO	R\$ 16.383,00	R\$ 196.596,00
VALOR TOTAL						R\$ 196.596,00
VALOR TOTAL						R\$ 714.225,00

**1.3 A CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1.** A **CONTRATADA** se obriga a:

- a. Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 054/2019, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b. Assegurar a boa qualidade do serviço e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

*Assinatura*

*Assinatura*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

- e. Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f. Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g. Entregar o objeto licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- h. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k. Executar os serviços, em conformidade com o respectivo planejamento e normas técnicas, dentro dos prazos e condições estabelecidos no termo de referência e termo contratual, e em consonância com o Edital e a proposta que deram origem a contratação, bem como, responsabilizar-se pela qualidade dos bens e serviços, refazendo ou substituindo às suas expensas, todo e qualquer bem ou serviço que apresentar desconformidade com as especificações do objeto contratado.
- l. Instalar, testar e liberar para uso todo o sistema de videomonitoramento em perfeitas condições de funcionamento, mantendo-o durante a execução contratual o sistema em constante funcionamento.
- m. Fornecer todos os manuais dos equipamentos instalados.
- n. Realizar o treinamento dos operadores do sistema indicados pelo Contratante.
- o. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a toda mão de obra necessária à execução dos serviços, incluindo transporte, hospedagem e alimentação da equipe técnica envolvida, bem como o transporte dos bens, montagem, configuração e ativação dos mesmos, assim como pelas despesas referentes a impostos, taxas e demais despesas correlacionadas com a execução contratual, incluindo a responsabilização por quaisquer danos a terceiros provocados em decorrência da execução dos serviços. Responsabilizar-se pelos custos de locação dos postes junto a Concessionária de Energia.
- p. Manter seus funcionários identificados por crachá quando em cumprimento do objeto contratado nas dependências do Contratante. Deverá ainda manter sua equipe técnica sempre provida de EPI's, treinamento NR10, ferramental, instrumentos e equipamentos, devidamente aferidos e calibrados, adequados ao trabalho e em perfeitas condições de uso.
- q. Relacionar previamente os técnicos encarregados dos serviços de instalação e assistência técnica, os quais terão livre acesso aos equipamentos.
- r. Responsabilizar por adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança das pessoas empregadas na execução dos serviços e sendo de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.
- s. Responsabilizar-se pela realização de alterações sugeridas ou solicitadas pelo fiscal do Contrato, inclusive quanto à localização de câmeras, sendo que as correções deverão ocorrer de maneira planejada e formal, sem interrupção dos serviços e sem ônus ao Contratante.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

- t. Prestar suporte técnico, com manutenção corretiva e preventiva durante a vigência contratual.
- u. Responsabilizar-se pela reconstituição de passeios, sarjetas e ruas que forem abertos em caso de necessidade de abertura de valas ou dutos para a passagem de tubulação subterrânea.
- v. Remover entulhos para áreas externas ao edifício, em locais permitidos pela legislação municipal, protegidos em embalagens apropriadas como sacos, caixas, caçambas etc.
- w. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores.
- x. Fornecer ART – Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente quitada, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/BA, referente ao objeto contratado, em nome do Engenheiro Responsável Técnico indicado, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato.**
- y. Fornecer ao Contratante as licenças de uso e CD/DVD's de instalação de todos os *softwares* e sistemas operacionais do sistema de videomonitoramento implantado.
- z. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou à terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, a qual deverá comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.
- aa. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1. O CONTRATANTE se obriga a:**

- a. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e. Fiscalizar a prestação dos serviços através do responsável técnico indicado pela Unidade demandante, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.
- f. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à execução do objeto.
- g. Disponibilizar o ponto de energia para cada ponto de monitoramento, no poste mais próximo, permitindo à

*Ass. Responsável*

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

Contratada realizar a alimentação dos equipamentos necessários, a partir desse ponto energizado.

h. Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

h.1. Efetuar o pagamento, que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria demandante, acompanhada pela respectiva Autorização de Fornecimento/Serviço.

j) Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 714.225,00 (setecentos e quatorze mil, duzentos e vinte e cinco reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 054/2019**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2 **Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.**

4.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

4.2.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.2.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO**

6.1. A prestação de serviços será realizada entre os endereços da Prefeitura Municipal de Alagoins, conforme descrito no Termo de Referência (**ANEXO I**).

*Alagoins*

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**CLAUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
2238	3.3.90.30	00
2238	3.3.90.39	00
2238	4.4.90.52	00

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

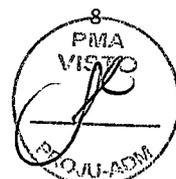
**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 8.7 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.8 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.9 Fraudar na execução do contrato;
- 8.10 Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.11 Cometer fraude fiscal;
- 8.12 Não manter a proposta.
- 8.13 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.14 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.15 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

*Ass. Responsável*

*[Handwritten signature]*



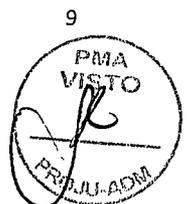


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- 8.16** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.17** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.18** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoins/BA, pelo prazo de até dois anos;
- 8.19** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.20** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 8.21** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.22** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.23** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.24** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.25** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.26** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 8.27** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.
- 8.28** A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.
- 8.29** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.
- 8.30** O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

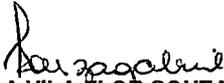
10.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DO FORO**

11.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

11.2. E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

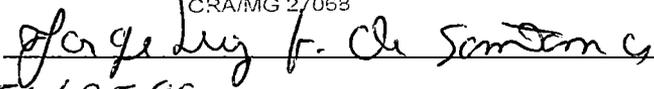
Alagoinhas, BA, 01 de agosto de 2019.

  
LEILA CARLA VILA FLOR SOUZA GABRIEL  
SECRETARIA  
CONTRATANTE

  
GCT-GERENCIAMENTO E CONTROLE DE  
TRÂNSITO S/A  
Rep. p/ André Rocha Baeta  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 

CPF: \_\_\_\_\_  
GCT-GERENCIAMENTO E CONTROLE  
DE TRÂNSITO S/A  
Giselle Assis Costa Lopes  
CRA/MG 27068

TESTEMUNHA 2: 

CPF: 827.657.625.99





**Nº. 216/2019**

Contrato nº. 216/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: GCT – Gerenciamento e Controle de Transito S/A – CNPJ. n.º.01.466.431/0001-00 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 054/2019 – Objeto: contratação de empresa para fornecimento e instalação, ativação, configuração, treinamento e manutenção em garantia, de sistemas e equipamentos para monitoramento eletrônico de logradouros públicos à distância, por circuito fechado de televisão digital em alta definição, compatíveis com estrutura de comunicação em protocolo TCP/IP, para atender as necessidades do município de Alagoins – BA- Valor: R\$ 714.225,00 (setecentos e quatorze mil, duzentos e vinte e cinco reais ) - Data de Assinatura: 01/08/2019.